## EDITAL DE CARTA CONVITE

## PARA SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DOS TRABALHOS DO GOVERNO MUNICIPAL

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO Nº: 21/2013** | **LICITAÇÃO Nº: 21/2013** |

**1 - PREÂMBULO**

1.1 O Município de Serra Alta, com sede na Av. Dom Pedro II nº 830, através do Prefeito Municipal SR. FRANCISCO ARTUR BOTH **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite do Tipo , referente ao **processo nº**, em conformidade com a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e as condições deste Edital, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos parahabilitação e proposta no Departamento de Licitações,para o dia **013 (quinta-feira)** **às 08:30** horas e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia **013 (quinta-feira)** às **08:45** horas, nas dependências da sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Modalidade:

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: .

Forma/Regime de Execução: Prestação de Serviços.

**1.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida lei, deverão apresentar, fora dos envelopes Nº 01 e Nº 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando esta situação.**

**1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado pela Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério desta administração.**

**1.4 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**1.5 O não cumprimento do item 1.2, não é motivo para inabilitação ou desclassificação, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 das Lei Complementar nº 123/06.**

**2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto, **a Contratação da Prestação de Serviços de Emissoras de Rádios AM e FM, de abrangência e audiência no âmbito Regional e Municipal para a divulgação dos atos oficiais e administrativos do Governo Municipal de Serra Alta e do Fundo Municipal de Saúde, demonstrando a importância da transparência q/ a comunicação assume nos dias atuais para o fortalecimento da cidadania,** de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo do presente Edital.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Serão admitidos para participar desta Licitação as empresas **CONVIDADAS** que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal De Serra Alta, e que atenderem a todas as condições previstas neste Edital. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para HABILITAÇÃO:

|  |
| --- |
| **CERTIDÃO NEGATIVA INSS** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FGTS** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL** |
| **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**  **DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRATA MENORES (Art. 7º, 33CF)**  **CONTRATO SOCIAL COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES**  **CARTÃO CNPJ**  **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** |

3.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, neste caso, autenticada por tabelião competente ou servidor da administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93.

3.3. As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

3.4. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

3.5. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

3.6. Os **ENVELOPES** deverão ser apresentados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, acondicionados em envelope lacrado que conterá externamente:

\* Identificação com no mínimo a razão social completa do proponente;

\* Referência ao órgão à licitação, da seguinte forma:

**ENVELOPE N°. 01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO Nº.: 21/2013 – LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 21/2013**

**ABERTURA: às 08:45 HORAS DO DIA 28/03/2013**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

**ENVELOPE N°. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

**Departamento de Compras e Licitações**

**PROCESSO Nº.: 21/2013 – LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº.: 21/2013**

**ABERTURA: às 08:45 HORAS DO DIA 28/03/2013**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

3.7. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada por representante legal da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.

3.8. No preço deverão estar incluídos todos os custos e as despesas decorrentes ou advindas da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e os tributos, sejam eles de qualquer natureza.

**4 - DA VALIDADE**

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo até , contados do dia da entrega do envelope.

4.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

**5 - DO PREÇO**

5.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

5.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

5.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.4. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

**6- DO PAGAMENTO**

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA se compromete a efetuar o pagamento mensalmente de acordo com a prestação do serviço em conformidade com o Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA. Sendo que os pagamentos obedecerão a ordem cronológica do departamento financeiro.

**7 - DO JULGAMENTO**

7.1. Abertos os envelopes que contêm as PROPOSTA, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações. Assim, serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Edital, conforme prescreve o art. 45, § 1° da Lei 8.666/93 e apresentar o **.**

7.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no presente Edital, conforme determina o art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93.

7.3. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata em 01 (uma) via, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

7.4. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2°, do art. 3°, da Lei n° 8.666/93.

**8 – DAS FONTES DOS RECURSOS**

8.1. As despesas decorrentes do Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Recurso** | **Valor Bloqueado** |
| 2.800 Despesa 3 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | DR 0001 – Recursos Ordinários  (33.90.00) | **R$ 10.800,00** |
| 2.300 Despesa 7 | Manutenção da Administração Geral | DR 0001 – Recursos Ordinários  (33.90.00) | **R$ 10.350,00** |
| 2.500 Despesa 46 | Manutenção do Ensino Básico | DR 0001 – Recursos Ordinários  (33.90.00) | **R$ 10.350,00** |

**9 - DOS RECURSOS**

9.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

9.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

9.1.2. Do Julgamento das Propostas.

9.1.3. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666.

9.1.4 Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura. Sendo que os mesmos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

**10- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – O Prefeito Municipal, à vista do resultado do julgamento da licitação, decorridos 2(dois) dias úteis da data que o mesmo foi proferido, não havendo interposição de recursos, homologará o resultado do presente certame licitatório.

10.2 – Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

10.3 – Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

10.4 – Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item supramencionado, no prazo estipulado, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do art. 64 § 2º, se não preferir a outra licitação.

10.5 – Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-à a licitação.

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminadas, implicam nas sanções previstas no item 11.3, além de o fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

11.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 11.4.1, deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

11.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

11.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

11.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 11.4.1.

11.4.3. Advertência.

11.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA.

11.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

11.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 11.4.1. e 11.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

11.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA reserva-se o direito de transferir, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

12.2 – A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

12.3 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é a da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

12.4. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

12.5. Esclarecimentos com maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA na Av.Dom Pedro II, nº 830 de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas ou pelo telefone (49) 3364-0092.

SERRA ALTA, 21 de março de 2013.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.  Em \_\_\_/\_\_\_/2013.      **Evandro Marcelo de Oliveira**  **OAB/SC 18532** |

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX DE XXXX/2013**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA** E A **XXXXXXXXXXXXX** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) AV. DOM PEDRO II, 830, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXX,** com sede na XXXXXXXXX, XXXX, XXXX XXXXXX SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX, neste ato representada por sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 021/2013, CARTA CONVITE, homologado em XX/XX/2013, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O objeto do presente contrato é **a Contratação da Prestação de Serviços de Emissoras de Rádios AM e FM, de abrangência e audiência no âmbito Regional e Municipal para a divulgação dos atos oficiais e administrativos do Governo Municipal de Serra Alta e do Fundo Municipal de Saúde, demonstrando a importância da transparência que a comunicação assume nos dias atuais para o fortalecimento da cidadania.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2 - O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o preço total proposto que é R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) com pagamentos **mensais de R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).**

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: 30 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta- SC e do Fundo Municipal de Saúde, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento do Departamento financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: Sobre o valor contratado não haverá quaisquer formas de reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5 - O prazo de execução **terá vigência de xxxxxxxxx à 31/12/2013,** podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

6 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Projeto/Atividade** | **Descrição** | **Recurso** | **Valor Bloqueado** |
| 2.800 Despesa 3 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | DR 0001 – Recursos Ordinários  (33.90.00) | **R$ 10.800,00** |
| 2.300 Despesa 7 | Manutenção da Administração Geral | DR 0001 – Recursos Ordinários  (33.90.00) | **R$ 10.350,00** |
| 2.500 Despesa 46 | Manutenção do Ensino Básico | DR 0001 – Recursos Ordinários  (33.90.00) | **R$ 10.350,00** |

**SÉTIMA - DA EXECUÇÃO**

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo nº. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia e ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

9.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

9.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 9.1.1.

9.1.3 - Advertência

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ARTUR BOTH, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1.1. e 9.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da Contratante, no que couber, nos casos previstos e nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

11.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

11.2 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO**

12 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA, 21 de março de 2013.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

­

**CONTRATADA**

**Analisado e aprovado pelo Depto Jurídico:**

**EVANDRO MARCELO DE OLIVEIRA**

**Assessor Jurídico OAB 18532**

**Testemunhas:**

**VANDERLI RUI DE GASPARI DELMAR FRANTZ**

**CPF: 418.827.760-20 CPF: 607.108.969-72**